

LEI Nº 1.431/2007

“DISPÕE SOBRE O 13º SALÁRIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Respeitáveis os limites de remuneração fixados na Constituição da República, é direito do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores a percepção de 13º Salário com base na remuneração integral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL